

**ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0074/2021**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, **HOSL SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.733.078/0001-79, nome fantasia: HOSL – Hospital dos Olhos Santa Lúcia, estabelecido no CNM 01, bloco K, sala 104-A, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.215-511, telefone (61) 3373-2020, E-mail: rpconsultoriaeagerenciamento@gmail.com, neste ato representado por sua sócia **Luciana Martins Franco**, brasileira, divorciada, advogada, portador da C.I nº 25015 OAB/DF e do CPF nº 527.222.16-15, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 09/02/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** – O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

  
Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2022.  
*Ney Ferraz Junior*  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9

---

**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
**PRESIDENTE INTERINO INAS/DF**

USL Serviços Oftalmológicos Ltda-ME  
CNPJ: 10.733.078/0001-79  
CNP 01 Bloco "K" Sala 108  
Ceilândia Centro

Thamara Martins Franco

**HOSL SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS EIRELI**

**Testemunhas:** Tarcisio da Cruz Freitas

**Nome:** Tarcisio da Cruz Freitas

**CPF:** 050334 018 48

**RG nº.:** 34 55 0 89



**Nome:** Thamara Rachel dos S Rompas

**CPF:** 063.056.944-43

**RG nº.:** 1399 6449-55

